

LOJAS RENNER S.A.
 CNPJ/MF nº 92.754.738/0001-62
 NIRE 43300004848
 Companhia Aberta de Capital Autorizado

FATO RELEVANTE

Lojas Renner S.A. (“Lojas Renner” ou “Companhia”), em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76 e à Resolução CVM nº 44/21, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nos termos da Resolução CVM nº 77/22, seu Conselho de Administração aprovou, em reunião realizada nesta data e em concordância com o artigo 20 de seu Estatuto Social:

- (i) o encerramento do Programa de Recompra de Ações aprovado pelo Conselho de Administração e divulgado a mercado por meio de Fato Relevante em 20 de fevereiro de 2025, com base no qual foram adquiridas 70.474.400 (setenta milhões quatrocentas e setenta e quatro mil e quatrocentas) ações ordinárias de emissão da Companhia, ao preço médio de R\$ 13,38 para permanência em tesouraria, alienação e/ou cancelamento, tendo sido executado 93,97% do Programa de Recompra de Ações;
- (ii) o cancelamento de 52.991.847 (cinquenta e dois milhões novecentas noventa e uma mil oitocentas e quarenta e sete) ações ordinárias de emissão da própria Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, sem redução do capital social; e
- (iii) o novo Programa de Recompra de Ações de emissão da própria Companhia (“Programa de Recompra”), sem redução do capital social, podendo ser adquiridas até 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações ordinárias, representativas, no momento, de 7,6% das ações em circulação no mercado, excluídas as ações em tesouraria e com saldo atualizado conforme cancelamento realizado nesta data, com valor equivalente a aproximadamente R\$ 1,2 bilhão. As ações adquiridas no Programa de Recompra serão mantidas em tesouraria para posterior alienação, cancelamento e/ou para fazer frente às obrigações decorrentes de Plano de Incentivo de Longo Prazo.

O Programa de Recompra terá as seguintes características:

- (a) objetivo da Companhia com o Programa de Recompra: (a.i) retorno de capital aos acionistas, adicionalmente aos dividendos e juros sobre capital próprio; e (a.ii) criação de valor adicional aos acionistas, através da redução do número de ações disponíveis e resultante aumento de lucro e proventos por ação;
- (b) as aquisições, objeto do Programa de Recompra, poderão ser feitas no prazo de até 18 (dezoito) meses, com início em 08.12.2025 e término em 08.06.2027, cabendo à Diretoria definir o melhor momento para as aquisições, verificando a existência de recursos disponíveis anteriormente a cada uma das efetivas transferências;
- (c) o total de ações a serem adquiridas de até 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações ordinárias, representativas de 7,6% das ações em circulação, negociadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, sob o código de negociação “LREN3”;
- (d) as operações de recompra serão realizadas no pregão da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, a preços de mercado, com a intermediação da Itaú Corretora de Valores S/A e/ou da Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A; e
- (e) a Companhia não estima impactos da negociação sobre a composição acionária ou sobre sua estrutura administrativa.

Demais informações sobre o Programa de Recompra estão disponíveis no Anexo à ata da Reunião do Conselho de Administração, preparado em conformidade com o Anexo G à Resolução CVM nº 80/22.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2025.

LOJAS RENNER S.A.
 Daniel Martins dos Santos
 Vice-Presidente de Relações com Investidores